



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4683 Ponta Porã-MS 15 Maio de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **APLICAR A PENALIDADE** aos proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais arroladas.

Com o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) no Auto De Infração, foi determinada a aplicação da(s) penalidade(s) cabível(is) de acordo com as disposições das Leis *supra* arroladas.

Observações:

O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data deste edital de auto de aplicação de penalidade para a interposição de recurso. O Recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro (atendimento das 07h às 13h) solicitando remessa ao órgão fiscalizador, qual seja, Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O autuado poderá retirar a Guia de Pagamento no Centro De Atendimento ao Cidadão – **CAC**, sito na Rua Tiradentes, n. 301, Centro, Ponta Porã - MS, 79904-646, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 035/2025			
AUTUADO	ISAIAS CARVALHO FLORES	CPF/CNPJ	779.975.731-00
ENDEREÇO	RUA MANDUIRANA, Nº 219, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, CEP Nº 79900-372.	BIC	14134
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 036/2025			
AUTUADO	PEDRO NEMIAS MACHINSKI DA SILVA	CPF/CNPJ	787.141.761-49
ENDEREÇO	RUA JARAGUA, N° S/N, BAIRRO PARQUE DOS IPÊS III, CEP N° 79900-498	BIC	6593
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 037/2025			
AUTUADO	HYUN JUNG KANG	CPF/CNPJ	741.943.131-00
ENDEREÇO	RUA 07 DE SETEMBRO, N° 1472, BAIRRO CENTRO, CEP N° 79904-510.	BIC	19660
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 038/2025			
AUTUADO	GUILHERMINA ROMERO CHADIDI	CPF/CNPJ	005.578.971-49
ENDEREÇO	RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 56, BAIRRO VILA AUREA, CEP Nº 79902-104.	BIC	19121
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 039/2025			
AUTUADO	VANESSA CHICIUC	CPF/CNPJ	958.580.679-72
ENDEREÇO	RUA PROF. ISAAC BORGES CAPILLE, Nº 671, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-692.	BIC	10307
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 040/2025			
AUTUADO	KAYSSARA REVEILLEAU	CPF/CNPJ	596.296.141-20
ENDEREÇO	RUA GERMANO ALEIXO, Nº 45, BAIRRO MANOEL PADIAL UREL, CEP Nº 79901-364.	BIC	3459

DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 041/2025			
AUTUADO	CELSO PEDROSO DE ANDRADE	CPF/CNPJ	-
ENDEREÇO	RUA GERMANO ALEIXO, Nº 55, BAIRRO MANOEL PADIAL UREL, CEP Nº 79901-364	BIC	3458
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 042/2025			
AUTUADO	LEONARDO DA MOTTA SCHIMIDT	CPF/CNPJ	004.789.441-52
ENDEREÇO	RUA JOSÉ DOURADO DE OLIVEIRA, RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-708	BIC	13420
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	

VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 043/2025			
AUTUADO	ÉDINA DA SILVA E SILVA	CPF/CNPJ	408.025.231-53
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, Nº 82, BAIRRO VILA AUREA, CEP Nº 79902-140	BIC	16836
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 044/2025			
AUTUADO	ANDREA RICHETTI	CPF/CNPJ	135.732.528-26
ENDEREÇO	RUA VIDEIRA, Nº 309, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, CEP Nº 79902-414.	BIC	14140
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 045/2025			
AUTUADO	KLEBER DUTRA MENDES	CPF/CNPJ	029.936.621-98
ENDEREÇO	RUA GLAUBER ROCHA, Nº 372, BAIRRO PARQUE DOS IPÊS III, CEP Nº 79900-500.	BIC	6542
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 046/2025			
AUTUADO	CATALINA PERES ESTIGARRIBIA	CPF/CNPJ	137.675.261-15
ENDEREÇO	RUA RONDONÓPOLIS, Nº 33, BAIRRO COHAB, CEP Nº 79905-372	BIC	27449
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 047/2025			
AUTUADO	VAGNER DELMORI TORRES	CPF/CNPJ	215.877.208-50
ENDEREÇO	RUA JARAGUARI, Nº 76, BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS, CEP Nº 79900-568	BIC	6718

DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 048/2025			
AUTUADO	SEGUNDO ALVARENGA	CPF/CNPJ	072.212.661-15
ENDEREÇO	AVENIDA INTERNACIONAL, Nº 644, BAIRRO CENTRO, CEP Nº 79904-732	BIC	30889
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 049/2025			
AUTUADO	ALENA MARQUES PEREIRA	CPF/CNPJ	003.262.481-61
ENDEREÇO	RUA MANOEL AZALINO FOSSATI, Nº 406, BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS, CEP Nº 79900-564	BIC	5289 E 5290
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	

VALOR DA MULTA (1)	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
VALOR DA MULTA (2)	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 050/2025			
AUTUADO	FABIO ESTERLIM GOMES MARTINS	CPF/CNPJ	050.398.561-99
ENDEREÇO	RUA IANDARA, Nº 111, BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS, CEP Nº 79900-554	BIC	5411
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 051/2025			
AUTUADO	MARCELO DE OLIVEIRA MENDES	CPF/CNPJ	007.298.151-29
ENDEREÇO	RUA IANDARA, Nº 112, BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS, CEP Nº 79900-554	BIC	5360
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 052/2025			
AUTUADO	JOÃO LUIZ MEDINA	CPF/CNPJ	448.644.851-00
ENDEREÇO	RUA DR RAFAEL BANDEIRA TEIXEIRA, Nº 1517, BAIRRO SANTA ISABEL, CEP Nº 79904-372	BIC	12473
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 053/2025			
AUTUADO	EVELVINA TELCH SACHINI	CPF/CNPJ	448.644.851-00
ENDEREÇO	RUA RAMON FRANCO, Nº 2504, BAIRRO BOSQUE DE PONTA PORÃ, CEP Nº 79903-296	BIC	12099
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 054/2025			
AUTUADO	ROSANGELO MATOS LOPES	CPF/CNPJ	-
ENDEREÇO	RUA JASMIN, Nº 393, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, CEP Nº 79902-428	BIC	16465
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 055/2025			
AUTUADO	GISLAYNE MARA BONTEMPO	CPF/CNPJ	053.622.548-63
ENDEREÇO	RUA AMAZONAS, Nº 220, BAIRRO PARQUE DAS AROEIRAS, CEP Nº 79900-562.	BIC	5435
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 056/2025			
AUTUADO	MAX SCALONE BARBOSA	CPF/CNPJ	907.828.521-49
ENDEREÇO	RUA PITANGUEIRA, Nº 240, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ I, CEP Nº 79902-474	BIC	13233

DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 057/2025			
AUTUADO	CARME CIRLEI AJALA CANDIA	CPF/CNPJ	254.525.501-78
ENDEREÇO	AVENIDA BELMIRO DE ABUQUERQUE, Nº 1276, BAIRRO JARDIM COIMBRA, CEP Nº 79902-670	BIC	8633
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
VALOR DA MULTA		20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 058/2025			
AUTUADO	SILVANA LIMA	CPF/CNPJ	007.808.771-60
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 743, BAIRRO VILA VITÓRIA, CEP Nº 79904-450	BIC	19332
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	

VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 059/2025			
AUTUADO	RAMON SIDELIO ANTUNES E OUTROS	CPF/CNPJ	023.126.541-72
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 1995, BAIRRO VILA LACÍRIA, CEP Nº 79904-450	BIC	17816
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 060/2025			
AUTUADO	STEFANI MABEL TORRES	CPF/CNPJ	090.387.621-35
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-712.	BIC	13373
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 061/2025			
AUTUADO	JOSÉ LUIZ BONDIMAN	CPF/CNPJ	148.436.411-20
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-712.	BIC	10868
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 062/2025			
AUTUADO	JOSÉ ANTONIO DE MORAES RIBEIRO	CPF/CNPJ	024.386.191-55
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-712	BIC	10864
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024			
AUTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 063/2025			
AUTUADO	SANDRA FERNANDES JACQUES	CPF/CNPJ	542.116.031-91
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL PONTA PORÃ II, CEP Nº 79902-712	BIC	10861

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.
DISPOSIÇÃO LEGAL		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2024) – TOTAL DE R\$ 813,80	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA		ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”

JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT’ANNA
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

Aviso

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 001/2023 (Geral), 002/2024 (Equoterapia), **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, sito a Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema - em frente ao Hospital Regional, Centro de Convenções, no dia 18 de maio de 2025, às 8h30min**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 13 de maio de 2025.

036 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023361911	ANA CLAUDIA FENERICH	30/06/1987	54º
APROVADO	2023363	EVELIN RAIANE FERNANDES VALDEZ	25/06/2001	55º

054 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF. PcD
APROVADO	202354734	MAYCON ARIOSTO ORMAY ORTEGA	09/06/1989	69º	2º

062 - ORIENTADOR SOCIAL

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
CLASSIFICADO	202362466	RENATO ROMERO RIBEIRO	06/08/1988	59º
CLASSIFICADO	2023621027	ELOISE AFONSO TRINDADE	27/08/2000	60º
CLASSIFICADO	2023622364	RENATO FERREIRA ÁVILA	06/03/1992	61º

079 - ASSISTENTE SOCIAL

STATUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CLASSIF.
APROVADO	2023791670	DIONATAN COINETE DO CARMO	23/10/1989	18º

CARGO: PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
21	ALINE MANUELY GOMES RODRIGUES	056.667.181-69	01	15º

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 003/2023 (professores temporários), **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua 7 de Setembro, nº 251 - centro** – ao lado dos Correios, no dia **19 de maio de 2025, às 8h30min**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 14 de maio de 2025.

95 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
2023952748	LUANA HENRIQUE DE SOUZA	28/06/1999	4	274
2024953648	CAROLAINE MARTINES MULINA	19/08/1999	4	275
2024953627	ESTELA MARCIA ORMAY GONÇALVES ANASTÁCIO	27/09/1973	3,6	276

96 - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
2024962947	LURDES ELIZABETH SOUZA DOUGLAS	16/04/1978	9,5	306

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio do ano de 2025, às 09h:30min, reuniu-se na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tomaz Machado, nº 420, Centro. A Agente de Contratação, Sra.: Juliana Gomes Weckerlin e equipe de apoio, composta pelo membro: Lilian Daiane Cardena Arce, Decreto nº 10.046/2025, juntamente com os membros da comissão de avaliação de documentos para realização de credenciamento médico, composta pelas Sras: Flávia Elis Manvailer Martins (presidente) e os membros: Márcia Maria Gonçalves Mora; Erika Shiguematsu Ogawa Minani; Patrícia Torres Simões da Costa Marques e Cristiane Karina Rodrigues Fernandes, Portaria nº 003/2025. Foi recebido os pedidos de recurso relacionados abaixo:

RECURSOS, CONFORME ATO CONVOCATÓRIO

1 - Empresa: Vendramini Serviços Médicos LTDA

Recurso Indeferido pelo motivo de:

Ressaltamos que a Comissão recebeu todos os documentos em envelope devidamente identificado e lacrado, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Credenciamento.

Todos os documentos válidos exigidos deveriam ser apresentados até o dia 22 de abril de 2025, às 13 h, por meio de protocolo físico e/ou envio por e-mail, pois a Comissão, conforme publicação no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, se reuniu no dia 23 de abril de 2025 para abertura dos envelopes.

Nesse dia, constatou-se que não foi apresentada comprovação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM-PJ).

Após apresentação de recurso protocolado em 30 de abril de 2025 e reanálise dos documentos entregues no processo de credenciamento médico, verificou-se que a inscrição no CRM-PJ foi efetuada em 09 de abril de 2025, data posterior à entrega do envelope, realizada em 01 de abril de 2025.

A sessão pública, encerrou-se no dia 08 de Maio, às 12h:30min. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerra esta ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Os credenciados que tiveram seus recursos indeferidos poderão se credenciar novamente dentro do período de validade do Edital de Credenciamento.

De acordo com o item 7.4 do Edital, os credenciados ativos em cadastro reserva participarão de nova distribuição de saldo da demanda inicial que ocorrerá na medida que surgirem novas vagas mediante exclusão/desistência onde após tal procedimento, no prazo de 5 dias passarão por nova classificação pela comissão de credenciamento previamente instituída, respeitando-se rigorosamente os critérios de classificação.

Juliana Gomes Weckerlin
Agente de Contratação

Lilian Daiane Cardena Arce
Equipe de Apoio

Flavia Elis Manvailer Martins
Equipe Técnica

Marcia Maria Gonçalves Mora
Equipe Técnica

Erika Shiguematsu Ogawa Minani
Equipe Técnica

Patrícia Torres Simões da Costa Marques
Equipe Técnica

Cristiane Karina Rodrigues Fernandes
Equipe Técnica

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar dispensa de licitação na Modalidade de Dispensa, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Recebimento das propostas de preços:

Início: 15/05/2025 às 06:00 (horário de Brasília)

Fim: 22/05/2025 às 06:00 (horário de Brasília)

Data da Sessão Pública: 22/05/2025 das 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Plataforma para recebimento: <https://comprasbr.com.br/>

O Aviso de Dispensa de Licitação Completo e Termo de Referência com as condições e exigências para a participação estará disponível aos interessados nos sites:

<https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>; <https://comprasbr.com.br/>;

<https://pncp.gov.br>

Ponta Porã-MS, 14 de Maio de 2025.

Joice do Carmo Matoso
Agente de Contratação

Decreto

DECRETO Nº. 10.200/25

Abre o Orçamento Geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor do órgão abaixo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 205.700,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no art. 7º da Lei Nº 4.661/24 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã - MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 205.700,00 (Duzentos e cinco mil e setecentos reais) para os ajustes da reestruturação organizacional do Poder Executivo:

0500 – Secretaria Municipal de Administração

0501 – Secretaria Municipal de Administração

050104.128.001.2.007 – Gestão de Pessoal e Encargos

339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
---------	-----------------------------------	-----------

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.452.049.2.010 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

339030-	Material de Consumo	85.700,00
---------	---------------------	-----------

1800 – Secretaria Municipal de Finanças

1801 – Secretaria Municipal de Finanças

1801.04.123.001.2.126 – Gestão Contábil, Financeira e Tributária

339092-	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
---------	-----------------------------------	-----------

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		205.700,00
--------------------------------	--	-------------------

Artigo 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro com relação às suplementações anteriormente discriminadas decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.15.451.049.2.009 -Gestão das Atividades de Secretaria de Obras

319004- Contratação Por Tempo Determinado 80.000,00

0701.15.452.049.2.010 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

449051- Obras e Instalações 59.900,00

449052- Equipamentos e Material Permanente 25.800,00

1800 – Secretaria Municipal de Finanças

1801 – Secretaria Municipal de Finanças

1801.04.123.001.2.126 – Gestão contábil, Financeira e Tributária

339040- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 205.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Ponta Porã-MS, 14 de Maio de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE POSSE

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, AS NOVE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PERANTE O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR AGNALDO PEREIRA LIMA, PRIMEIRA SECRETÁRIA VEREADORA PROFª LOURDES MONTEIRO E DEMAIS VEREADORES, COMPARECEU O SENHOR **ANTONIO MARQUES DE OLIVIERA, QUARTO SUPLENTE DO PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**, DEVIDAMENTE DIPLOMADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONVOCADO PARA TOMAR POSSE E ASSUMIR A VAGA EXISTENTE EM **VIRTUDE DA LICENÇA DO TITULAR VEREADOR KLEBER AQUINO ORTIZ**, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10.193 DE 06 DE MAIO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 4678 NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2025, E, EM DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 26 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ARTIGO 53, INCISO XX DO REGIMENTO INTERNO, PRESTOU O COMPROMISSO LEGAL E TOMOU POSSE NO MANDATO DE VEREADOR DO QUE, PARA CONSTAR LAVROU-SE O PRESENTE TERMO, QUE SEGUE ASSINADO PELO EMPOSSADO, PELO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

Vereador Agnaldo Pereira Lima
Presidente

Vereadora Profª Lourdes Monteiro
1ª Secretária

Vereador Waldecir Fernandes
2º Secretário

Vereador Marcelino Nunes
1º Vice-Presidente

Vereador Leandro Bitencourt
2º Vice-Presidente Ad Hoc

Vereadora Anny Espínola

Vereador Carlos Bordão

Vereador Daniel Puka Valdez

Vereador Gabriel Arce

Vereador Jelson Bernabé

Vereador José Menino Júnior

Vereador Leandro Bitencourt

Vereadora Natália Velasques

Vereador Reinaldo Jaldasca

Vereador Subtenente Morinigo

Vereador Vanderlei Avelino

Vereador Waldecir Fernandes

PRECEDENTES REGIMENTAIS – ATOS DO PRESIDENTE

Considerando que, é facultado ao Presidente firmar precedente regimental que consubstancie a praxe do procedimento legislativo, na forma escrita;

Considerando o incidente ocorrido na 13ª sessão ordinária, ante fato relacionado ao artigo 17-A, do Regimento Interno;

Considerando a prerrogativa presidencial prevista no artigo 53, incisos III e XXV, alínea “g” e artigo 303 ambos do Regimento Interno;

DECLARO de ofício perante o Plenário, o seguinte;

PRECEDENTE REGIMENTAL N 02/2025 DA 13ª SESSÃO LEGISLATIVA

1. Obrigatoriamente para a participação das sessões plenárias de forma virtual, conforme os termos do art. 17-A do Regimento Interno, o vereador deverá protocolar pedido formal e escrito na secretaria geral com antecedência de no máximo 24 horas do início da sessão.

2. Excepcionalmente será admitida a solicitação de participação virtual de vereador durante a sessão plenária, até o fim do grande expediente, mediante requerimento verbal nos termos do art. 156 do regimento interno, desde que à mesma já esteja ocorrendo de forma híbrida, ficando expressamente vedado qualquer solicitação de participação virtual nas sessões totalmente presenciais.

Sala de sessões, 13 de maio de 2025,
14ª Sessão Ordinária.

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

Objeto: Contratação de 50 (cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (Google Workspace) para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa EXPERTS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 00.349.280/0001-48 apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, após pesquisa de mercado, garantindo o melhor preço para os itens solicitados.

AUTORIZO a contratação direta da empresa EXPERTS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 00.349.280/0001-48, para a prestação dos serviços especificados no processo, pelo valor total de R\$ 39.880,00(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

DETERMINO a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ponta Porã/MS, 12 de maio de 2025

AGNALDO PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso das suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório supracitado, acolhendo o parecer jurídico, para que os efeitos jurídicos e legais da contratação da empresa EXPERTS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob nº. 00.349.280/0001-48, no valor de R\$ 39.880,00(trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) tendo por objeto Contratação de 50 (cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (Google Workspace) para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ponta Porã/MS, 12 de maio de 2025

AGNALDO PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 002/2025

Dispensa nº 001/2025

Contrato nº 005/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – MS, CNPJ sob nº 03.569.878/0001-30

CONTRATADA – EXPERTS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.349.280/0001-48

Fiscal do Contrato: Pamela Davalos de Souza, Coordenadora de Tecnologia da Informação

Objeto: Contratação de 50 (cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (Google Workspace) para atender às demandas da Câmara Municipal de Ponta Porã, nos termos da tabela abaixo,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CNBS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de uso anual Google Workspace Enterprise Starter.	26077	UN	48	R\$ 735,00	R\$ 35.280,00
2	Licenças de uso anual Google Workspace Enterprise Plus.	26077	UN	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

Valor total: R\$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Data da assinatura: 13 de maio de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar

Agente de Contratação



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS

CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367